



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 3019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Altera a Lei nº 2877/95, e dá outras providências".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas ao Plano de Seguridade Social do Município, não recolhidas até o seu vencimento, incluídas ou não em notificação de débito, observadas as normas do parágrafo único, do artigo 40, da Lei nº 2877/95, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo estender-se-ão à Câmara Municipal e Autarquias contribuintes do DPMC.

- Artigo 2º - O Parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 2877/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O não recolhimento das contribuições previstas neste artigo, no prazo nele fixado, acarretará a aplicação de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da contribuição atualizada, acrescida de juros à razão de 01% (um por cento) ao mês.

- Artigo 3º - O artigo 64 da Lei nº 2877/95, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 64 - As aposentadorias, concedidas durante os 04 (quatro) primeiros anos de vigência da presente Lei, serão pagas pelo Tesouro Municipal e, expirado este prazo, automaticamente, serão transferidas à conta do DPMC".



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 3019/96.

- Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 24 de dezembro de 1996.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 24 de dezembro de 1996.



ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria